

CERTIFICADO LOC N°. 74/2016 - SM

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa **ALFENAÇO INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA - ME**, CNPJ 03.703.225/0001-00, Licença de Operação em **Caráter Corretivo**, para atividade de **FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS E ARTEFATOS DE TREFILADOS DE FERRO, AÇO E DE METAIS NÃO-FERROSOS, COM TRATAMENTO QUÍMICO SUPERFICIAL, EXCLUSIVE MÓVEIS**, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Avenida Alberto Vieira Romão, Nº 3.376, Distrito Industrial no Município de Alfenas, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de nº 05296/2010/001/2016.

☐ Sem condicionantes

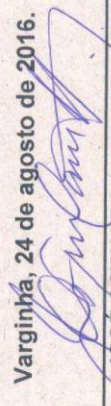
☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I e II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS) E AUTORIZAÇÃO PARA TRANSPORTE DE ESPÉCIMES DO PROGRAMA DE RESGATE DE FLORA, QUANDO FOR O CASO. ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 6 (seis) anos, com vencimento 24/08/2022.

Varginha, 24 de agosto de 2016.


JOSÉ OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas

ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação Corretiva (LOC) da Alfenaço Indústria Metalúrgica LTDA ME.

Empreendedor: Alfenaço Indústria Metalúrgica LTDA - ME		
Empreendimento: Alfenaço Indústria Metalúrgica LTDA - ME		
CNPJ: 03.703.225/0001-00		
Município: Alfenas		
Atividade: Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, com tratamento químico superficial, exclusive móveis		
Código DN 74/04: B-05-03-7		
Processo: 05296/2010/001/2016		
Validade: 06 seis		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.

ANEXO II
Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva
(LOC) da Alfenaço Indústria Metalúrgica LTDA ME.

Empreendedor: Alfenaço Indústria Metalúrgica LTDA - ME	
Empreendimento: Alfenaço Indústria Metalúrgica LTDA - ME	
CNPJ: 03.703.225/0001-00	
Município: Alfenas	
Atividade: Fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não-ferrosos, com tratamento químico superficial, exclusive móveis	
Código DN 74/04: B-05-03-7	
Processo: 05296/2010/001/2016	
Validade: 06 anos	

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar **Anualmente** a Supram-SM, os relatórios **mensais** de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente à Supram-SM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04,

em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.